JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N. 08/2026

A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**, em razão de tratar-se de **credenciamento** de prestadores de serviços de saúde, modalidade na qual a competição é inviável. Nesse modelo, a Administração Pública não seleciona um único fornecedor, mas permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam integralmente às condições e requisitos previamente definidos em edital.

Os serviços de exames laboratoriais constituem atividade essencial, de demanda contínua e variável, indispensável ao funcionamento da rede pública de saúde e à efetivação das ações e programas do Sistema Único de Saúde – SUS. Diante dessa natureza, não se mostra viável a realização de procedimento licitatório competitivo, uma vez que o interesse público é atendido com a ampliação do número de prestadores aptos, garantindo maior acesso, celeridade no atendimento e liberdade de escolha aos usuários, conforme a disponibilidade e a necessidade clínica.

No caso em análise, o **FAIMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS** foi devidamente habilitado no **Processo de Credenciamento nº 001/2026**, tendo comprovado o atendimento a todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e sanitárias estabelecidas pela Administração Municipal. Ressalta-se que os preços praticados são previamente fixados pelo Município, sendo apenas aceitos pelos credenciados, o que afasta qualquer possibilidade de disputa ou vantagem competitiva entre os prestadores.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, elemento essencial para a configuração da inexigibilidade de licitação, estando a contratação plenamente amparada na legislação vigente e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços laboratoriais à população do Município de Maravilha/SC.

Maravilha/SC, 30 de janeiro de 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento